

REUMAM, v. 10, n. 1, p. 185-198, 2025. ISSN Online: 2595-9239.

GRANDES PROJETOS URBANOS: GESTÃO AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DE DANOS

Jessica Anire Abdoral Borralho¹
André Luís Assunção de Farias²
Mário Vasconcellos Sobrinho³

RESUMO: A preocupação com o meio ambiente tem se destacado cada vez mais em grandes projetos urbanos, a população busca seu lugar de voz e cobram serviços básicos de qualidade que atentam quesitos ambientais e sociais. O presente artigo tem como finalidade discutir a relação entre grandes projetos urbanos e a gestão ambiental, problematizando o aumento de impactos socioambientais, devido a gestão ambiental ineficiente de grandes empreendimentos. Tendo como objetivo central compreender qual a relação entre gestão ambiental e impactos socioambientais de grandes projetos. Para tal, utilizou-se como método metodológico a pesquisa bibliográfica dos conceitos de grandes projetos e gestão ambiental, para conseguir realizar a correlação de tais temas. Acredita-se que a pesquisa traz reflexões da necessidade de participação democrática na tomada de decisões e oportuniza a ampliação do debate acerca de uma gestão ambiental coerente como instrumento para minimizar impactos e estimular o desenvolvimento sustentável.

PALAVRAS-CHAVE: Grandes Projetos Urbanos, Impactos socioambientais, Gestão Ambiental, Participação democrática, Desenvolvimento sustentável.

LARGE URBAN PROJECTS: ENVIRONMENTAL MANAGEMENT FOR DAMAGE REDUCTION

ABSTRACT: Concern for the environment has been increasingly highlighted in large urban areas, the population seeks its place of voice and quality basic services that pay attention to environmental and social issues. This article aims at the relationship between large urban projects and environmental management, questioning the increase in socio-environmental impacts, due to environmental management in the efficiency of large enterprises. The main objective is to understand the relationship between environmental management and socio-environmental impacts of large projects. To carry out the environmental management of such research methods, bibliographic studies of major concepts and environmental management were used. It is believed the research brings the need for democratic participation and the opportunity to debate decision-making as decision-making for decision-making to minimize impacts and encourage sustainable development.

KEYWORDS: Large urban projects; Socio-environmental impacts; Environmental management; Democratic participation; Sustainable development.

1 Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM) da UFPA. E-mail: abdoral.anire@gmail.com

2 Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: andre2016.farias@gmail.com

3 Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: mariovasc@ufpa.br

GRANDES PROYECTOS URBANOS: GESTIÓN AMBIENTAL PARA LA REDUCCIÓN DE DAÑOS

RESUMEN: Este artículo constituye un ensayo que aborda los conflictos por el agua en el estado de Pará, destacando las dinámicas territoriales y socioambientales que configuran estas disputas. El objetivo es explorar las principales espacialidades, actores sociales, acontecimientos y vectores que estructuran los conflictos, proporcionando fundamentos teóricos y metodológicos para comprender los desafíos de la gestión hídrica en la región. Metodológicamente, se basa en una revisión de la literatura, sistematizando las producciones académicas sobre el tema. Aunque menciona datos empíricos, recurre exclusivamente a fuentes secundarias. El estudio concluye que estos conflictos reflejan desigualdades estructurales y exclusiones socioambientales, por lo que resulta esencial la implementación de una gobernanza hídrica más inclusiva y participativa para promover la justicia social y la sostenibilidad.

PALABRAS CLAVES: Grandes proyectos urbanos; Impactos socioambientales; Gestión ambiental; Participación democrática; Desarrollo sostenible.

INTRODUÇÃO

A partir da década de 1950 a preocupação com efeitos ambientais decorrentes da ação humana sobre o meio ambiente ganhou notoriedade devido à queda da qualidade de vida em algumas regiões do planeta (Ruppenthal, 2014).

Adiante com grandes transformações impulsionada pelo desenvolvimento tecnológico ocorridas na revolução industrial, ocasionaram um processo de crescimento e desenvolvimento nas cidades e com isso a necessidade de ampliação de serviços básicos. Dando início a projetos que agrediam o ecossistema, ocasionavam impactos ambientais e geravam um desequilíbrio entre meio ambiente e homem. Afinal, pouco foi feito para amenizar as agressões ao meio ambiente (Cano, 1989).

A preocupação com o meio ambiente tem se destacado cada vez mais em grandes projetos urbanos, muitos destes vinculados a empreendimento como corredores viários, projetos de macrodrenagem, plantas industriais, receptoras de resíduos sólidos, entre outros que intensificam problemas sociais, políticos, econômicos, ambientais e culturais.

A população por sua vez pressiona por um serviço de qualidade que atenda suas expectativas e que não cause danos severos ao meio ambiente, ou seja, que prevaleça o equilíbrio entre sociedade e meio ambiente. Com essa mentalidade a gestão ambiental

surgir para evitar penalidades, infrações e paralização das atividades devido ao descumprimento de regras ambientais.

Gestão ambiental envolve planejamento, organização, e orienta a empresa a alcançar metas (ambientais) específicas, em uma analogia, por exemplo, com o que ocorre com a gestão de qualidade. Um aspecto relevante da gestão ambiental é que sua introdução requer decisões nos níveis mais elevados da administração e, portanto, envia uma clara mensagem à organização de que se trata de um compromisso corporativo. A gestão ambiental pode se tornar também um importante instrumento para as organizações em suas relações com consumidores, o público em geral, companhias de seguro, agências governamentais etc. (Nilsson, 1998, p. 134).

Por outro lado, a gestão ambiental organizada, vista nas grandes obras também movimenta a economia e colaboram com o desenvolvimento local.

Neste contexto o artigo guia-se pelo seguinte problema científico: Como a gestão ambiental de grandes projetos urbanos, pode colaborar para a redução dos danos ambientais? Tendo como objetivo principal compreender qual a relação entre gestão ambiental e danos socioambientais de grandes projetos.

Para tal o artigo está organizado em duas partes principais, excluindo a introdução e as considerações finais. No primeiro tópico serão apresentadas as reflexões teóricas e metodológicas em torno da gestão ambiental, grandes projetos e danos socioambientais. Adiante, na segunda parte são discutidos os resultados obtidos, possibilitando alternativas para a uma gestão ambiental coerente e eficaz.

Nos dispomos a realizar algumas reflexões introdutórias sobre a importância da gestão ambiental em grandes projetos como maneira de minimizar os danos ambientais gerados por tais obras. Ainda, considera que o estudo tem caráter inovador por aproximar temas relevantes, diante disso, a realização da pesquisa se tornou bastante oportuna e de suma relevância, haja vista, a necessidade de ampliar a discussão acerca grandes projetos sob a ótica da gestão ambiental.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo tem como natureza qualitativa, e foi desenvolvido com base na pesquisa bibliográfica de definições teóricas dos conceitos de gestão ambiental, danos socioambientais e grandes projetos, nela percebeu-se a importância em correlacionar esses temas para minimizar danos ambientais de grande empreendimento. O trabalho do ponto de vista do objetivo proposto é uma pesquisa

descritiva, na qual visa esclarecer de maneira coerente o assunto abordado por meio de revisão teórica sobre conceitos já citados anteriormente, aprofundando a análise e fazendo conexões, a fim de oferecer conclusões assertivas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Reflexões teóricas sobre grandes projetos com danos ambientais

Considera-se que danos ambientais tenham surgido a partir da evolução humana, ou seja, desde que o homem começou a se desenvolver em seu modo de vida, seja com o intuito de buscar alimento por meio do cultivo ou a criação de animais, e com isso aumentando gradativamente os danos gerados na natureza. Temos como exemplo, a derrubada de árvores para construção de abrigo e obtenção de lenha, tornando cada vez mais visíveis as alterações no meio ambiente.

As alterações se estendem na cadeia alimentar, mudanças climáticas e diminuição da biodiversidade, sendo considerados alguns dos primeiros danos ocasionados pela ação do homem. Dando continuidade a transformação do meio ambiente, vimos a criação das cidades e a crescente ampliação das áreas urbanas que contribui significativamente para o crescimento de danos ambientais negativos (Mucelin; Bellini, 2008).

De acordo com uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), “considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas, e o meio ambiente.”

Para a NBR ISO 14001/2004 a definição de impacto ambiental se entende por "qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais de uma organização" e para a definição do meio ambiente temo que este trata-se da "circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações".

Para isso, compreende-se impacto ambiental como sendo uma variação de um parâmetro no ambiente, em função da ação humana, ou seja, é o efeito da atitude do homem sobre o meio ambiente, gerado normalmente por grandes empreendimentos (Simonetti, 2010).

Tal ação do homem ocorre pelo crescimento da população em centros urbanos, e com isso a busca por serviços básicos que satisfaçam a expectativa desse público consumidor. Os grandes projetos surgem como alternativa para atender a demanda de uma população que anseia por serviços de qualidade. No entanto, surge uma nova discussão que aborda os benefícios que os grandes projetos podem proporcionar versus os seus danos ambientais.

A sociedade passou por diversas transformações sociais, econômicas e ambientais nas últimas décadas, que culminaram na pressão do homem sobre o meio ambiente, por meio do crescimento urbano.

Para Zabotto (2019) o desenvolvimento das cidades tornou-se intenso devido ao modo de vida consumista, que ocasiona profundas alterações na cidade, no qual são vistas com mais intensidade no meio ambiente natural, deste modo, pode-se dizer que essa ação compulsória do homem no meio natural denomina-se de danos ambientais, ou seja, esse crescimento contínuo e desordenado de áreas urbanizadas promove diversos problemas ambientais com seus agravantes e difícil reversibilidade.

Com o advento do desenvolvimento tecnológico, o crescimento populacional e migração desordenada para os centros urbanos, depois chamada de metrópoles, muda-se os hábitos de consumo da sociedade, tanto de serviços básicos que devem ser oferecidos a população quanto a utilização de itens que são descartados no meio ambiente sem qualquer responsabilidade (Guerra; Sander, 2019).

A concentração da população nas “grandes” cidades, foi incitado pela busca da população por melhores condições de sobrevivência, o que agravou essa problemática de transformações ambientais com a saída de pessoas do meio rural para o meio considerado predominantemente urbano. A princípio não havia qualquer preocupação com o meio ambiente, o objetivo se dava na tentativa de suprir a demanda de bens e serviços para os moradores (Ribeiro; Mendes, 2018).

No entanto, hoje sabe-se que a qualidade de vida ainda deve ser o quesito primordial para a elaboração de qualquer grande projeto, bem como a manutenção adequada das características do meio ambiente dentro de padrões aceitáveis como benefício para essa qualidade de vida. Não obstante, pode-se observar a ação do homem modificando expressivamente as características ambientais, diante disso, temos a qualidade de vida da população sendo prejudicada, resultado no aumento de doenças e a redução da disponibilidade dos recursos naturais (Sanchez, 2008).

Dados da Fiocruz alega que os grandes empreendimentos são uma realidade no Brasil, pois proporcionam um crescimento econômico do país, por outro lado, também estão associados a desastres, problemas ambientais com consequências para a saúde. No Brasil existe uma fragilidade em relação a fiscalização ambiental em todos os níveis de governo, inclui também a falta de efetividade dos direitos constitucionais à informação e à participação social que contribuem diretamente com a intensificação de danos ambientais, principalmente para os grupos populacionais mais vulneráveis e que vivem nas áreas de influência dos empreendimentos.

Entre alguns danos ambientais causados pelo crescimento das cidades e obras que normalmente transformam-se em problemas de difícil reversão, estão: o desmatamento das áreas ocupadas; contaminação dos corpos d'água por esgotos sanitários e industriais; contaminação do ar por emissão veicular e por emissões industriais; contaminação do solo por aterro de resíduos sólidos mal dispostos; alterações na temperatura ambiente motivadas pelo acúmulo de calor absorvido por estruturas prediais e áreas pavimentadas, formando as "Ilhas de Calor"; poluição sonora (Palheta *et al.*, 2017; Fenzl *et al.*, 2020).

Nenhum grande empreendimento terá seus benéficos potencializados se não houver um planejamento pautado em uma consciência ambiental, maior participação popular nas diversas etapas de construção e operação (seja por meio de audiências públicas ou outros mecanismos, como a ação popular, que guarda previsão constitucional), aumento das fiscalizações pelos órgãos competentes e o comprometimento sistemático da alta gestão dos órgãos públicos envolvidos são pressupostos fundamentais para o sucesso da implantação de qualquer grande

empreendimento e para a formação de um modelo de desenvolvimento nacional que preserve as leis e normas do direito ambiental (Pasini, Damke, 2019).

Diante disso, existe um benefício considerável com a implantação de uma grande obra, assim como existe também um intenso dano ambiental, no qual só será minimizado com um planejamento adequado e pautado nas leis ambientais e participação democrática.

O bom desenvolvimento de uma empresa está relacionado a equiparação de bons resultados na economia e no setor de sustentabilidade, onde o crescimento é diretamente proporcional as ações de cuidado com o meio ambiente. Atualmente, o investimento em meio ambiente é cada vez mais indissociável da análise das viabilidades técnica e econômica, e as legislações e normas direcionam o mercado neste sentido (Palheta *et al.*, 2017).

Perante o exposto, é inegável a necessidade de as cidades crescerem em obras para atender a demanda de seus habitantes, no entanto, esse crescimento em obras deve estar unificando com o desenvolvimento sustentável, caso contrário, o único resultado são o aparecimento de danos ambientais que em sua maioria tem difícil reversão, afetando diretamente a qualidade de vida de seus moradores e causando danos incomensuráveis.

Gestão ambiental em grandes projetos urbanos

A implantação de qualquer atividade ou obra efetiva ou potencialmente deve submeter-se a uma análise e controle prévios para evitar danos ao meio ambiente. A análise para prever danos socioambientais contribui para esses danos sejam prevenidos, corrigidos, mitigados e/ou compensados quando da sua instalação, e apenas em casos específicos ocorre o encerramento das atividades.

Para contribuir com aprofundamento do debate é necessário conceituar grandes projetos urbanos, tendo em vista a relevância da discussão e reflexão sobre esse tema, uma vez que tais projetos geram transformações no espaço urbano, capazes de interferir em aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Os grandes projetos estão correlacionados com empreendimento sejam eles públicos ou privados, podem ser rodovias metropolitanas, projetos de reabilitação de determinada área, megaeventos, imobiliários, de arquitetura com produção de intervenções pontuais, plantas industriais, tratamento de espaços urbanos, grandes condomínios residenciais entre outros empreendimentos que interferem a dinâmica da cidade e gera uma reestruturação urbana (Ultramari, 2001).

Os grandes projetos urbanos carregam um discurso de “busca pela formação de uma imagem ainda mais positiva da cidade que o abriga”, um discurso de transformação e melhoria nas relações entre espaço construído e cidadão. Nota-se ainda um esforço da gestão privada ou pública em convencer a população sobre as melhorias que tal projeto irá gerar para a localidade. Todavia, observa-se que em alguns empreendimentos existe uma deficiência na gestão, falta de debate com a população e ausência de um planejamento participativo e democrático, capaz de moldar o contexto econômicos, urbanos e ambientais que afetam de maneira negativa grupos sociais distintos, enquanto beneficiam outros (Ultramari; Rezende, 2007).

Assim, os grandes projetos urbanos “desencadeiam algumas rupturas nos espaços físico e social, em suas múltiplas dimensões, e contribuem para a consolidação de mudanças na dinâmica socioespacial” (Oliveira, 2012). No entanto, a discursão de grandes projetos não deve se limitar apenas a características arquitetônicas, ambientais e de custo de implantação, o debate deve ser mais amplo, percebendo as mudanças da cidade e os danos imediatos sobre a população (Ultramari; Rezende, 2007).

Desta maneira, a partir das ideias que constroem conceitos sobre grandes projetos urbanos, percebe-se uma dualidade no debate de grandes projetos, pois ao mesmo tempo que grandes empreendimentos podem transformar o espaço urbano de maneira positiva, gerando benefícios a população, valorização da cidade e incentivando a interação entre sociedade e ambiente, por outro lado, podem ser seletivos e beneficiar apenas grupos específicos e automaticamente excluir outros grupos sociais. Além, de gerar danos ambientais, econômicos e sociais. Parte inferior do formulário

Os projetos devem ser guiados pelas leis ambientais no país, além de cumprir os requisitos necessário para a licença de funcionamento. No art. 225, da Constituição de 1988, inciso IV, alega que é obrigação do poder público “exigir, na forma da lei,

para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, existe a necessidade de um estudo prévio de impacto ambiental, dentre os estudos pode-se o EIA/RIMA como sendo o percussor e pertencente a responsabilidade da gestão ambiental de determinado projeto.

De maneira sucinta, a sigla EIA e RIMA é utilizada para definir o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental, este estudo desfruta de uma equipe multidisciplinar que determina quais serão os danos causados no meio ambiente da área de influência de um projeto, ou seja, cada empreendimento deve ser levado em consequências as transformações no meio físico, biológico e socioeconômico.

No manual técnico de licenciamento ambiental destaca que o Impacto Ambiental (EIA) é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente utilizados para identificar, prevenir e compensar alterações ambientais produzidas por ações humanas ou pela construção de empreendimentos, para isso o uso dessa ferramenta no Licenciamento Ambiental visa minimizar, mitigar ou compensar os danos causados, ou até mesmo evitá-los.

Por sua vez, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), visa evidenciar as vantagens e as desvantagens de um empreendimento, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação. Por isso, estes fazem parte de um conjunto de leis que serve para prevenir danos ambientais e diminuir os danos causados ao meio ambiente, levando em consideração a importante para proporcionar bem-estar social, bem como o uso consciente de recursos naturais.

Para Farias *et al.* (2021), a gestão ambiental é imprescindível para avaliar e prevenir os danos socioambientais, que ocorrem em territórios onde estão presentes os grandes projetos, com o planejamento de ações efetivas que compreendem melhores estratégias e diagnósticos próximos da realidade como alternativas para desenvolvimento sustentável. Ainda sobre a gestão ambiental, Filho aborda que:

A gestão ambiental empresarial está direcionada para organizações, ou seja, para companhias, corporações, firmas, empresas ou instituições e consiste no conjunto de políticas, programas e práticas administrativas e operacionais que levam em conta a saúde e a segurança das pessoas e a proteção do meio ambiente por meio da eliminação ou minimização de impactos e danos ambientais decorrentes do planejamento, implantação, operação, ampliação, realocação ou desativação de empreendimentos ou atividades (Santos Filho, 2009, p. 3)

A implantação de uma gestão ambiental adequada em grandes projetos é o primeiro passo para alcançar o desenvolvimento sustentável, visto que, os interesses técnicos, econômicos e comerciais, devem estar em sintonia em prol da redução dos danos significativos causados por suas atividades. Devem ainda estar pautados na busca pela otimização de seus processos, da redução dos custos de desperdício, de distribuição, de consumo de energia e materiais e principalmente reconhecendo a importância da qualidade ambiental na gestão de seus negócios (Santos Filho, 2009).

Participação democrática e interesse econômico

O desenvolvimento pode ser considerado um conceito contraditório porque agrega sobre si uma parcela de destruição, ao mesmo tempo que pode trazer aspectos positivos, tais com melhora da economia com a geração de emprego, pode também gerar uma grande desvalorização do meio ambiente e danos a sociedade.

Para Cabugueira (2002, p. 124), “uma questão crucial do desenvolvimento local é definir com nitidez quais são os objetivos prioritários, a fim de escolher os instrumentos mais adequados para os atingir” ainda destaca que o desenvolvimento local é uma “atividade que deve resultar da mobilização dos atores relevantes, independentemente da sua origem, em processos que sejam orientados pelos/para os atores locais (Cabugueira, 2002. p. 131).

Em relação a participação democrática, a Declaração do Rio de 1992 no princípio 10, informa que:

A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado o acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos (ONU, 1992).

Quando se trata-se de danos socioambientais estes são entendidos como as modificações causadas no meio ambiente derivadas de grandes obras, ou seja, a interferência do homem no meio ambiente, tais danos afetam diretamente a qualidade

de vida, podendo influenciar na saúde da população e economia urbana, além de gerar sérios danos ao meio ambiente. A minimização dos danos poderia ocorrer por meio de uma gestão consciente e participação da população, para (Dictoro, 2017):

A compreensão dos saberes locais e a percepção ambiental dos impactos socioambientais por seus moradores são fundamentais para identificar um ponto de equilíbrio entre a sociedade e a natureza, entendendo os diferentes serviços que os recursos naturais prestam às distintas sociedades (Dictoro, 2017, p. 196).

Por outro viés os grandes projetos também estão ligados um aspecto econômico, afinal a economia é entendida como engrenagem que movimenta a cidade, em cada canto observa-se atividades econômicas que favorecem o Estado, porém a economia também pode ser um padrão social porque a população de certa maneira é instrumento dessa ciência, é impulsionada a agir, a se locomover, justamente por aspecto econômico, pois vive-se rodeado do capitalismo em muitas vezes selvagem.

Uma maneira utilizada pelos empreendimentos de se beneficiar do dinheiro público é a falta de fiscalização que colabora com o crescente desse dilema, os grandes projetos podem ignorar severamente as leis ambientais, visando um aspecto econômico e a projeção das empresas prestadoras de serviço. Podem ainda impor um conjunto de opções e decisões, com grande capacidade de compor e decompor regiões. Projetam-se por sobre espaços locais, por estruturas pré-existentes e faz delas um meio de reprodução de interesses globalizados, “à margem de qualquer exercício de planejamento compreensivo e distante de qualquer debate público” (Mascarenhas *et al.*, 2011).

A base econômica é um dos pilares presente nos grandes projetos idealizados pelo Estado, os investimentos se modificam conforme o percurso do empreendimento e a gestão ambiental ineficaz afeta o Estado e colabora com o crescente impacto socioeconômico gerado.

Muitas obras são conhecidas por seus moradores devido a dualidade de perspectiva e realidade, ou seja, existia uma esperança de benefícios reais e uma parcela de danos ao meio ambiente e população.

Exemplificando uma grande obra na região metropolitana de Belém, com relevante repercussão e magnitude, pode-se recordar a obra do Portal da Amazônia, que compunha o Programa de Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN),

que em um primeiro momento, expulsou a população local, as quais perderam suas casas por um preço abaixo do esperado.

O Portal foi visto como projeto de intervenção urbanística na cidade de Belém, no qual, o espaço juntamente com a comunidade local seria beneficiado com a realização das obras, aumentando o potencial turístico-econômico, gerando renda para a população, visibilidade, aumento do escoamento e lazer para a comunidade. No entanto, a discurso se desfez em parte, devido ao aumento da violência consideravelmente após a conclusão da obra, devido à circulação de pessoas de alto poder aquisitivo, combinado com a ausência do Estado em manter e revitalizar o local, impacto ambiental com a retirada de das casas e o descaso da própria população (Barbosa *et al.*, 2014).

Sempre é possível encontrar tantas outras obras inacabadas que “enfeitam” a cidade, gerando transtorno aos moradores, danos aos cofres públicos e danos ambientais. Demonstra-se que a mesma possibilidade que o desenvolvimento local tem em gerar benefícios, também pode ocasionar ou intensificar problemas já existentes. A gestão ambiental é capaz de achar o ponto de equilíbrio para dar a leveza, transparência e positividade do desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar através da pesquisa realizada que o crescimento populacional dos últimos anos contribuiu para o agravamento da situação da condição ambiental, impulsionou a necessidade de grandes empreendimentos para atender as mais variadas necessidades básicas do cidadão. Diante disso, os grandes projetos urbanos ganham enfoque conforme o crescimento populacional se intensifica e com isso a necessidade de expansão de empreendimentos para atender as perspectivas da população, acarretando em uma transformação no meio urbano e a preocupação com a crescente de danos socioambientais.

Atualmente as questões relacionadas ao meio ambiente estão ganhando espaço nas discussões sobre a qualidade de vida, ganhando visibilidade e atraindo a atenção da sociedade na medida que a população entende a necessidade que os grandes projetos devem estar alinhados com a uma gestão ambiental que esteja em conformidade com as leis ambientais vigente no país.

Pode-se afirmar, também, que a participação democrática é importante para tomada de decisão e ajuda a restabelecer o equilíbrio ecológico, os grandes projetos devem buscar a membros da comunidade para compor ouvir seus apontamentos e assim evitar os danos gerados ao entorno.

A gestão ambiental adequada apresenta relevância em prol de minimizar os danos socioambientais oriundos por grandes projetos. Oportunizando esses empreendimentos de seguir preceitos de desenvolvimento sustentável e não apenas ser guiado por um modelo econômico.

Finalmente, observa-se que a gestão ambiental é um instrumento destinado a fornecer informações que sirvam como importante fator no que condiz a minimizar os danos de grandes projetos urbanos, colaborando então com o desenvolvimento sustentável das cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 14001**: sistemas de gestão ambiental: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 ago. 2022.

CABUGUEIRA, A. C. C. M. Do desenvolvimento regional ao desenvolvimento local: análise de alguns aspectos de política económica regional. **Gestão e Desenvolvimento**, n. 9, p. 103-136, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.7559/gestaoedesenvolvimento.2000.9>. Acesso em: 18 ago. 2022.

CANO, W. Urbanização: sua crise e revisão de seu planejamento. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 211-231, 2007.

DECLARAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 6, n. 15, p. 153-159, 1992.

FARIAS, A. L. A.; MAGNO, T. S. C.; FREITAS, M. R. F. Gestão ambiental e impactos socioambientais na Amazônia: o (des)envolvimento a partir da UHE Tucuruí, PA. **P2P & Inovação**, Rio de Janeiro, v. 7, ed. especial, p. 34-55, jan. 2021.

FENZL, N. *et al.* Os “Grandes Projetos” e o processo de urbanização da Amazônia Brasileira: consequências sociais e transformações territoriais. **InterEspaço**, v. 6, p. 1-25, 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Brasil). Grandes empreendimentos e impactos sobre a saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br>. Acesso em: 18 set. 2022.

GUERRA, K. S. S.; SANDER, A. Os reflexos da vigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos na cidade de Porto Alegre. **Revista Metodista de Administração do Sul**, Porto Alegre, v. 4, n. 5, p. 411-437, 2019.

MASCARENHAS, G.; BORGES, F.; MARQUES, N. C. Como ficam os movimentos sociais em tempos de empreendedorismo urbano? Conflitos e articulações por ocasião do Pan-2007. In: MASCARENHAS, G.; BIENENSTEIN, G.; SÁNCHEZ, F. (org.). **O jogo continua: megaeventos esportivos e cidades**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.

NILSSON, W. R. Services instead of products: experiences from energy markets – examples from Sweden. In: MEYER-KRAHMER, F. (ed.). **Innovation and sustainable development: lessons for innovation policies**. Heidelberg: Physica-Verlag, 1998.

OLIVEIRA, F. L.; CARDOSO, A. L.; COSTA, H. S. M.; VAINER, C. B. **Grandes projetos metropolitanos: Rio de Janeiro e Belo Horizonte**. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

PALHETA, M.; NASCIMENTO, F. R.; SILVA, C. N. **Grandes empreendimentos e impactos territoriais no Brasil**. 1. ed. Belém: GAPTA/UFPA, 2017.

PASINI, F.; DAMKE, T. A importância da audiência pública e da participação social no processo de licenciamento ambiental. **Revista Tecnológica**, v. 10, n. 2, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://uceff.edu.br/revista/index.php/revista/article/view/356>. Acesso em: 29 jul. 2022.

RIBEIRO, B. M. G.; MENDES, C. A. B. Avaliação de parâmetros na estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v. 7, n. 3, p. 422-443, 2018.

SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos**. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

MUCELIN, C. A.; BELLINI, M. Lixo e impactos ambientais perceptíveis no ecossistema urbano. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 20, n. 1, 2008. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/view/9355>. Acesso em: 29 ago. 2022.

SANTOS FILHO, J. R. **A importância da gestão ambiental nas organizações**. Aracaju: Faculdade São Luís de França, 2009.

SIMONETTI, H. **Estudo de impactos ambientais gerados pelas rodovias: sistematização do processo de elaboração do EIA/RIMA**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia) – Escola de Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

ULTRAMARI, C. Desenvolvimento e meio ambiente. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 3, p. 65-78, jan./jun. 2001.

ULTRAMARI, C.; REZENDE, A. D. Grandes projetos urbanos: conceitos e referências. **Ambiente Construído**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 7-14, abr./jun. 2007.

ZABOTTO, A. R. **Estudos sobre impactos ambientais: uma abordagem contemporânea**. Botucatu: FEPAF, 2019.